



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 4.867 DE 29 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do regime de expediente interno no âmbito dos órgãos e setores com funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que o no dia 02 de março de 2021 foi emitido o Decreto nº. 4.861, determinando a suspensão temporária de atendimento presencial no âmbito dos órgãos e setores com funcionamento no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA;

CONSIDERANDO que as razões que motivaram o referido decreto ainda permanecem;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o regime de expediente interno, no âmbito dos órgãos e setores com funcionamento no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, até o dia 09 de abril do corrente ano, nos termos do art. 1º do Decreto de 02 de março de 2021.

Parágrafo único - A medida prevista no “caput” poderá ser revista dentro desse prazo, caso os indicadores de saúde apresentem uma melhora no quadro atual da pandemia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor as demais disposições do Decreto nº 4.861, de 02 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 29 de março de 2021.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal